

Lei nº 106

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado ao Patrimônio da União 300m^2 (trezentos metros quadrados) de terreno, sito ao Largo da Conceição, nesta cidade, afim de ali ser construído um prédio para instalação da Policlínica dos Pescadores desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 31 de Outubro de 1957

Joaquim ~~dos~~ Filho
Presidente da Câmara
Elaíza de Oliveira
Secretária da Câmara